



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP
Superintendência de Gestão Prisional

Ofício nº 295 de maio 2015
Salvador, 21 de maio de 2015.

Senhora Gerente,

Em resposta à notificação nº 000635/2015, expedida por esse douto Tribunal de Contas do Estado da Bahia, através da Terceira Coordenadoria do TCE (Gerência 3D), no tocante às justificativas quanto à ocorrência de pagamentos por indenização e no concernente às questões operacionais das unidades prisionais em regime de cogestão de Lauro de Freitas e Eunápolis, passamos a expor:

No que tange às questões operacionais elencadas no relatório acerca do Conjunto Penal de Lauro de Freitas, passamos a informar que:

A – Falta de conservação das instalações físicas:

Informamos que as devidas melhorias já estão sendo implementadas, reparos e manutenção no revestimento cerâmico e pintura do teto da cozinha, bem como da pintura e reparo na estrutura física e fiação das celas das carceragens, visando a correção das inconformidades.

B – Inexistência de espaço físico para a realização de cultos religiosos:

Houve uma readequação dos dois pátios da Unidade para o atendimento deste fim, em razão da inexistência de espaço físico específico.

C – Falha cadastral encontrada no controle dos internos:

Após sinalização anterior deste Tribunal de Contas, sobre esta questão, foi determinada por esta Secretaria, a regularização dos prontuários dos internos, conforme as regras contratuais estabelecidas. A Coordenação de Registro e Controle- CRC está adotando as medidas sanadoras através de cursos e treinamentos.

D – Falta de refrigeração e de ventilação no local utilizado como Farmácia:

Atualmente, conforme informações da Diretoria da Unidade, após providências da empresa Socializa que administra o Conjunto Penal em cogestão com o Estado, a farmácia ficou devidamente climatizada, iluminada, objetivando assegurar a correta conservação dos medicamentos ali armazenados, bem assim, atendendo à observação deste TCE.

E – Biblioteca com acervo deficiente:

No que tange à biblioteca, há na Unidade estantes e uma pedagoga para desenvolver o trabalho e o Instituto Pedro Calmon, disponibilizará os livros, no intuito de alimentar o acervo.

No que tange às questões operacionais elencadas no relatório acerca do Conjunto penal de Eunápolis, passamos a informar que:

A- Ausência de policiamento e vigilância por parte da PM na Unidade Prisional:

Referente a esta questão, informo que o entrave ainda existe, tendo em vista que ainda não houve retorno da Unidade de Polícia Militar da referida área.

B – Inexistência de espaço físico para a realização de cultos religiosos:

Apesar de estar consignado na Lei de Execuções Penais, a Unidade em tela não foi projetada com espaço físico adequado para a prática de eventos religiosos, contudo os cultos são realizados nos pátios de convivência, com o aparato de recursos como microfone e caixas de som amplificadas, para atender a demanda.

C – Falhas encontradas no controle cadastral dos internos:



Conforme a Diretoria da Unidade, esta questão foi sanada e os prontuários, atualmente, são numerados sequencialmente.

D – Quantidade de internos acima da capacidade do Presídio:

Informamos que a unidade Prisional de Eunápolis, foi inaugurada através de Contrato celebrado entre o Governo do Estado da Bahia e a REVIVER, em data de 17 de setembro de 2012, fazendo parte do Provimento CONJUNTO Nº 013/2012-CGJ/CCI que altera o Provimento nº CGJ-14/2007, criando a área de abrangência do Conjunto Penal de Eunápolis, bem como lhe dando destinação pertinente. Ocorre que, atualmente a Unidade opera com excedente de 115(cento e quinze) internos e esta Secretaria tem imbuído esforços no sentido de construir outra Unidade Prisional para presos do regime provisório, preferencialmente na cidade de Porto Seguro, visto que 60% dos internos do CPE são oriundos daquela Comarca, Belmonte, Santa Cruz de Cabrália e Arraial D'Ajuda.

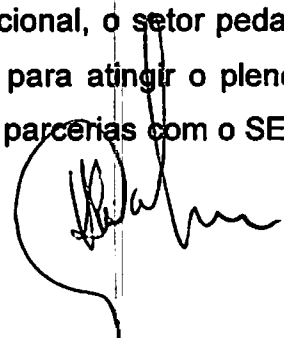
E – Biblioteca com acervo deficiente:

No que tange à biblioteca, a Diretoria nos informa, somado a Superintendência de Gestão Prisional de que há na Unidade estantes e uma pedagoga para desenvolver o trabalho e que o Instituto Pedro Calmon, disponibilizará os livros, no intuito de alimentar o acervo.

F – Inexistência de Assistência Educacional:

Informamos que a REVIVER, já manifestou em outras oportunidades o anseio pelo pleno funcionamento da assistência educacional no Conjunto Penal de Eunápolis. As providências de ordem pedagógica, exigidas pela Secretaria de Educação Municipal, através da antiga DIREC-08, para implantação da escola EJA Ensino Fundamental Básico, foram plenamente atendidas. A REVIVER manifestou a intenção em custear as obras a fim de adequar os galpões/salas de aulas.

Ainda com essas dificuldades no âmbito educacional, o setor pedagógico da Unidade de Eunápolis, vem voltando esforços para atingir o pleno exercício da atividade educacional. Neste sentido, existem parcerias com o SE-



NAI/PRONATEC, capacitando reeducandos, além de um esforço para pôr em prática projetos ainda este ano.

G – Inexistência de oficinas laborativas:

Conforme foi dito, em item anterior, na construção desta Unidade Prisional, faltou estrutura adequada, visando garantir segurança, no desenvolvimento das atividades laborativas, no intuito de sanar tal lacuna, o processo já foi iniciado, necessitando liberação de recursos para início da reforma, com o objetivo de atender o anseio pelas oficinas no ano corrente.

H – Falta de refrigeração e ventilação na Farmácia:

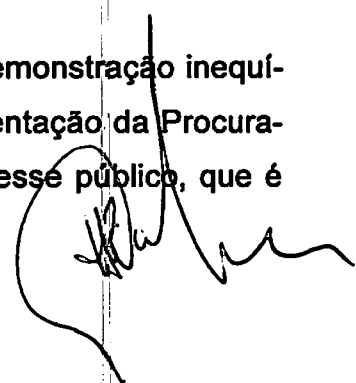
Atualmente a Farmácia, conforme informação do Diretor da Unidade, possui um ar-condicionado que permanece ligado visando garantir a oscilação da temperatura. O que esta Secretaria está estudando é a possibilidade de ampliação do espaço, para uma melhor adequação física.

I – Falta de conservação das instalações físicas e bens móveis:

Informamos que o piso da cozinha e das câmaras frigoríficas foram totalmente trocados, reforma ocorrida entre 26/11 à 08/12/2014. Ainda naquela oportunidade, foi feito o reparo das calhas/grelhas para que não houvesse acúmulo de água pelo chão daquele ambiente. A empresa REVIVER está em procedimento de cotação/aquisição de material de pintura, no intuito de recuperar o teto manchado, além de já ter sido feito procedimento para aquisição de cerâmicas a fim de realizar a troca desses objetos que apresentam avarias.

No que concerne aos pagamentos que estão sendo realizados por indenização à empresa Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda, esta Secretaria ratifica o último parágrafo do relatório da Gerência de Auditoria 3D, página 29, constando que já sinalizamos que o processo licitatório legal para contratar está em andamento e para atualizar este Tribunal de Contas, passamos a informar o estágio atual :

Informamos que esta Secretaria, em razão de demonstração inequívoca de necessidade, anulou o processo licitatório, por orientação da Procuradoria Geral do Estado e com o intuito de atender ao interesse público, que é



princípio primaz para o ato de anulação e de qualquer outro ato administrativo, a publicação do referido ato, ocorreu em 07/04/2015, conforme demonstrado no histórico de andamento da licitação, em anexo.

Após a anulação, houve interposição de recurso pela licitante Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda, publicado em Diário Oficial em 16/04/2015.

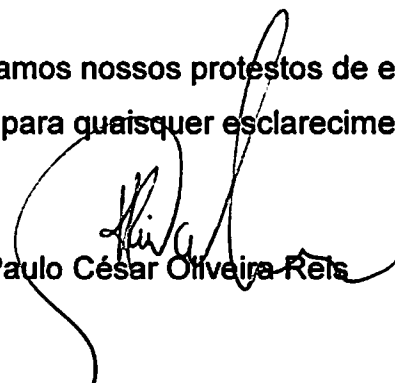
Atualmente, esta Secretaria está aguardando decisão e parecer da PGE, quanto ao recurso mencionado acima, que encaminhamos já com resposta da Comissão de Licitação SEAP.

Vale ressaltar que a PGE já definiu Edital padrão, em anexo, aguarda-se então levantamento de preços, para formação do Termo de Referência, para tanto foi criada uma Comissão, com membros desta Secretaria, da PGE, SEFAZ, AGE e técnicos da SAEB.

Após a contratação da empresa que operacionalizará o Conjunto Penal de Lauro de Freitas esta Secretaria terá o compromisso de atentar quanto as falhas apontadas neste Relatório de modo a evitá-las.

Salientamos ainda, que a gestão atual vem envidando esforços efetivos no sentido de regularizar tal situação, certa de que o pagamento por indenização é uma exceção e não a regra, visando o atendimento da modalidade licitação, em contrapartida diante dos argumentos acima elencados se constata que o fator impeditivo de aplicação da regra deu-se pela necessidade de alteração das cláusulas contratuais e Termo de Referência, visando possibilitar uma fiscalização mais eficiente.

Ao tempo em que elevamos nossos protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Paulo César Oliveira Reis

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
CM. 25/05/15

Brenda P. Batista
INOVA-GEPRO

CPF: 174.696.005-15

Endereço: Rua Rodolfo Coelho Cavalcante, nº 169, Armação.